

APROVADO:
Mun. de Arcos, em
de Abril de 1.960.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 267

Dispõe s/concerto de
via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, com a possível urgência, os serviços de remodelação da rua dos Passos, nesta cidade, compreendendo terraplenagem, colocação de meios-fios e sarjetas.

Art. 2º-A despesa referida no artigo precedente correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27 de abril de 1960.

Edgard Garcia Furtado

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA.

Walter Teixeira de Sousa

Secretário

Senhor Presidente,

A rua dos Passos é uma das vias mais movimentadas desta cidade. Está ela localizada no centro de Arcos, e é o caminho por onde passam centenas de pessoas residentes em diversos lugares, não só da cidade como da zona rural, que venham em demanda da Igreja, das Farmácias e dos Consultórios Médicos. Esta rua se acha em completo abandono. O trânsito aí, mesmo a pedestres, à noite, é quase impraticável, devido à quantidade de buracos e à ladeira íngreme existentes.

As demais ruas próximas se acham mais ou menos transitáveis, somente esta se encontra no estado lastimável de abandono. Urge, pois, uma providência enérgica e urgente, a fim de que os moradores dessa zona possam se locomover sem maiores risco de acidentes. É, pois, uma providência feliz e necessária o que se pede aqui, motivo por que se espera o apoio, a boa vontade e a compreensão de todos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arcos, 20 de março de 1960.

Francisco Pimentel dos Santos

Vereador.